



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO**

**6º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 29/2013**, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a **TELFÔNICA BRASIL S/A**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/Nov/2014, publicado no D.O.U. de 18/Nov/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG sob o nº 03.386.007-3 - DETRAN, e a empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções - São Paulo - CEP: 04571-936, representada neste ato por **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade nº 1158676, expedida pelo SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.603.251-68, e por **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, portador da cédula de identidade nº 3516308, expedida pelo SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido no **§ 4º do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93**, e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, **em caráter excepcional, por mais 03 (três) meses**, passando para **09 de dezembro de 2018**, conforme justificativa da fiscalização.

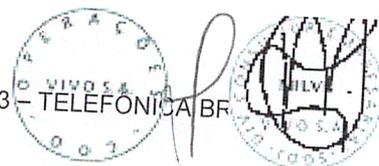
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6º Termo Aditivo ao Contrato 29/2013





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

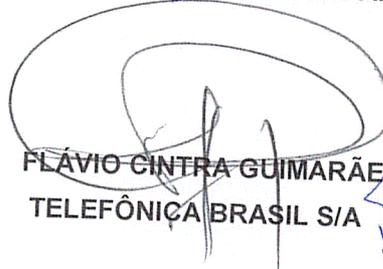
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

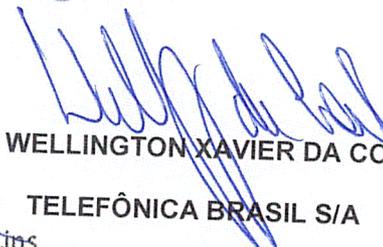
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

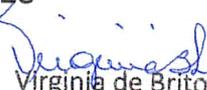
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 10 de Setembro de 2018.

  
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE nº 52.742 de 24/11/2014

  
FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES  
TELEFÔNICA BRASIL S/A

  
WELLINGTON XAVIER DA COSTA  
TELEFÔNICA BRASIL S/A

  
Virgínia de Brito Lins  
Gerente de Negócios Governo

CPF: 064.502.452-04  
RG: 1.636.920-SSP/PA

